



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
(79)3269-2038 CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE
13128897000185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DÍVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão **BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**
Nome Fantasia: **BESSA CONSTRUCOES**
Logradouro: **AV. AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE** Número: **811**
Bairro: **CENTRO** CEP: **49130-000** Município: **RIACHUELO**
CPF/CNPJ: **19.668.756/0001-31**
Inscrição Municipal: **3010005265**

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS C.M.C. : **3010005265** Início:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

02/09/2024 A 01/11/2024

JUSCÊNIO DOS SANTOS

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: <https://agportal.agapesistemas.com.br/agportalcontribuinte/?alias=pmriachuelo>,

EMITIDA EM: 02/09/2024

VALIDA ATÉ: 01/11/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.668.756/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:33 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **8E0C.1BB5.9385.5DF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.668.756/0001-31
Certidão nº: 20248475/2024
Expedição: 25/03/2024, às 19:36:05
Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.668.756/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.668.756/0001-31
Razão Social: BESSA CONSTRUCOES E EMPREEND EIRELI ME
Endereço: AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE 811 / CENTRO / RIACHUELO / SE / 49130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081702192134795582

Informação obtida em 26/08/2024 12:18:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 487671 / 2024

Identificação do Solicitante: 19.668.756/0001-31

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **19.668.756/0001-31** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **19.668.756/0001-31** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **02/09/2024 às 14:32:43**, válida até **02/10/2024** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Setembro de 2024

Autenticação: 20240902C0YOJU



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 487679 / 2024

Identificação do Solicitante: 19.668.756/0001-31

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **19.668.756/0001-31** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **19.668.756/0001-31** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **02/09/2024 às 14:34:54**, válida até **02/10/2024** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Setembro de 2024

Autenticação: 20240902JXHBDJ

IV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

QUALIFICAÇÃO

JURANDIR ALVES BESSA FILHO, brasileiro, solteiro, natural de Morpara-BA, nascido em 27/12/1974, Engenheiro Civil, portador do CNH. **01524228398 DETRAN-SE**, CPF: **897.685.235-49** com domicílio e residência na Avenida Adélia Franco, nº 2288, Edf. Versate, Bairro Luzia, Cep: 49048-010, na Cidade de Aracaju-SE. Titular da Firma **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita na **JUCES** sob nº **28600008898** em **05/02/2014**, CNPJ: **19.668.756/0001-31**, resolve modificar as cláusulas do Contrato Social mediante a seguinte alteração:

SEGUNDA – Altera o Capital Social de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), importância essa retirada da Conta Reserva de Lucros Acumulados).

Mediante a alteração acima descrita consolida-se o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**. E como nome de Fantasia **BESSA CONSTRUÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa tem sede na **Avenida Júlio Viera de Andrade, 811, Centro, Riachuelo - SE, CEP: 49130-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital é de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objeto: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. E com Atividades secundárias:

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
PRODUÇÃO MUSICAL, TRIO ELETRICO.
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO (FECHAMENTO), EXCETO ANDAIMES;
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS,
OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS,
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES,
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO,
CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PRA ÁGUA E ESGOTO,
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS,
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS,
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO,
OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA,
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS,
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL,
OBRAS DE FUNDAÇÕES,
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS,
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS,
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA,
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR,
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR,
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR,

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,
ALUGUEL DE GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS,
ALUGUEL DE ANDAIMES,
LOCAÇÃO DE TRATORES, RETRO ESCAVADEIRAS, RETRO CARREGADEIRAS, CAMINHOES, CAÇAMBAS E ROLO COMPRESSOR, COM E SEM CONDUTORES,
LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS EM GERAL,
COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS,
ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em **05/02/2014** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício coincidirá com o término do ano civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS.

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro de Riachuelo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

O titular assina o presente instrumento em via única de igual forma e teor. destinado ao registro e arquivamento na junta Comercial do Estado de Sergipe, para que produza os efeitos legais.

Riachuelo, 10 de Fevereiro de 2021.

JURANDIR ALVES BESSA FILHO

Assinatura do titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
66144922504	VIVIANE DOS SANTOS BARROS
89768523549	JURANDIR ALVES BESSA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021 10:27 SOB N° 20210062568.
PROTOCOLO: 210062568 DE 11/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100960217. CNPJ DA SEDE: 19668756000131.
NIRE: 28600008898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2021.
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.668.756/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 05/02/2014			
NOME EMPRESARIAL BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BESSA CONSTRUCOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-02 - Produção musical 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE		NÚMERO 811	COMPLEMENTO *****
CEP 49.130-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIACHUELO	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURANDIR.BESSA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 9977-7675	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 18:56:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.668.756/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2014
NOME EMPRESARIAL BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE	NUMERO 811	COMPLEMENTO *****
CEP 49.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO RIACHUELO
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURANDIR.BESSA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 9977-7675	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 18:56:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME JURANDIR ALVES BESSA FILHO



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
0826073891 SSP BA

CPF 897.685.235-49 DATA NASCIMENTO 27/12/1978

FILIAÇÃO
JURANDIR ALVES BESSA
ELY COLIMERA BESSA

PERMISSÃO ACC CARTÃO
VALIDADE 25/10/2025 1ª HABILITAÇÃO 10/11/2000

Nº REGISTRO 01524226398

OBSERVAÇÕES
A



Jurandir Alves Bessa Filho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL APACAJI, SE

DATA DE EMISSÃO 28/10/2020

Almer Bessa Silva
ASSINATURA DO EMISSOR

45389196145
92024109894

SERGIPE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2163787872



PROIBIDO PASTIFICAR
2163787872

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 2024.0009.000000792-9/2024			Nº 2024.0009.000 9/2024/SEMIN
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário
01	01	Contratação de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos localizados no município de São Cristóvão/SE, contemplando insumos e serviços registrados no SINAPI/ORSE.	R\$ 869.460,37
Os serviços estão completamente descritas no Projeto Básico elaborado pela SEMINFRA.			
Prazo de uso		12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação	
Prazo de Pagamento:		O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável.	

(assinado eletronicamente)

Jeferson Rafael do Nascimento Campos
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

São Cristóvão, 17 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, Secretário, em 27/09/2024, às 13:15, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0063333** e o código CRC **991049E8**.

Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO

PCS nº 2024.0009.000000792-9/2024/SEMINFRA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício em que ocorrerá a despesa objeto deste processo, na conformidade da justificativa apresentada.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa 339039.

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

$$\text{Fonte de Recurso 1704.0000} = \frac{R\$ 300.000,00 \times 100}{R\$ 300.060,70} = 99,97\%$$

OBS: EXISTE crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo até o final do exercício de 2024, no estimado de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**. Informamos ainda que, para a continuidade do processo no exercício de 2025, formalizaremos o reempenho para cobrir a despesa total do contrato.

*(assinado eletronicamente)***Jeferson Rafael do Nascimento Campos**

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

São Cristóvão, 17 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, Secretário, em 27/09/2024, às 13:16, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0063377** e o código CRC **165B435D**.

Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

DECLARAÇÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE FISCAL**PCS Nº 2024.0009.000000792-9/SEMINFRA****DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente da contratação de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos localizados no município de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

(assinado eletronicamente)

Jeferson Rafael do Nascimento Campos
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

São Cristóvão, 17 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, Secretário, em 27/09/2024, às 13:16, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0063383** e o código CRC **4FCD9E5B**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024**Processo nº 003.2023.0296/PMSC - Pregão nº 35/2023/PMSC****Validade da Ata: 12 (doze) meses**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o Sr. **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade pregão presencial, para fins de formalização de **Registro de Preços** dos itens e serviços de **requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE**, processada nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 567/2023), Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 537/13 e demais normas correlatas, objeto do **processo administrativo nº 003.2023.0296/PMSC**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional à empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 08260738-91, SSP/BA, e do CPF nº 897.685.235-49, segundo os itens/serviços, os quantitativos e os preços discriminados nas planilhas da proposta final de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos cujo valor global remonta o importe de R\$ 5.898.207,75 (cinco milhões, oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e sete reais, setenta e cinco centavos).

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei 8.666/93. Por sua vez, as especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e anexos do Pregão nº 35/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independente aqui de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Secretário de Infraestrutura do Município e pelo fornecedor.


Júlio Nascimento Júnior

Secretário de Infraestrutura do Município de São Cristóvão/SE


Jurandir Alves Bessa FilhoBessa Construções e Empreendimentos Eireli – EPP
Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VIII - Nº 2.024 - Edição de Segunda-feira, 13 de Maio de 2024

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão
EDSON FONTES DOS SANTOS

SEMPOP- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento
ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
JOSENETO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMDDES- Secretaria Municipal de Defesa Social
EDMILSON SANTOS BRITO

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura do Município de Cristóvão, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 91/2023 e com fundamento no que dispõe o art. 43, VI, Lei nº 8.666/93 (Acórdão nº 816/2006 – Plenário – TCU), cumulado com as disposições do item 16.1 do Edital, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, a legitimidade dos atos praticados, **além das dicções da Decisão Administrativa da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal, pautada nos Itens 16.2 a 16.5, da via editalícia, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024, em decorrência de seu encerramento e, assim, ADJUDICAR seu objeto em favor da empresa Avantli Serviços Eireli – EPP (CNPJ nº 36.119.982/0001-82), então e aqui declarada vencedora com o preço global de R\$ 379.087,07 (trezentos e setenta e nove mil, oitenta e sete reais e sete centavos), para a execução das obras e serviços de construção do "Centro de Convivência", localizado na Avenida Irineu Neri, bairro Irineu Neri, São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.**

São Cristóvão/SE, 08 de maio de 2024.

Júlio Nascimento Júnior
Secretário de Infraestrutura do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

Processo nº 003.2023.0296/PMSC - Pregão nº 35/2023/PMSC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica pública interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o Sr. **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade pregão presencial, para fins de formalização de Registro de Preços dos itens e serviços de **requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE**, processada nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 567/2023), Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 537/13 e demais normas correlatas, objeto do **processo administrativo nº 003.2023.0296/PMSC**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional à empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº XXXXXXXX-91, SSP/BA, e do CPF nº 897.XXX.XXX-49, **segundo os itens/serviços, os quantitativos e os preços discriminados nas planilhas da proposta final de preços, com se aqui estiverem transcritos para todos os efeitos cujo valor global remonta o importe de R\$ 5.898.207,75 (cinco milhões, oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e sete reais, setenta e cinco centavos).**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei 8.666/93. Por sua vez, as especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e anexos do Pregão nº 35/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente aqui de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Secretário de Infraestrutura do Município e pelo lomecedor.

Júlio Nascimento Júnior
Secretário de Infraestrutura do Município de São Cristóvão/SE

Jurandir Alves Bessa Filho
Bessa Construções e Empreendimentos Eireli – EPP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº .19.668.756/0001-31, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) .Jurandir Alves Bessa Filho., portador(a) da Carteira de Identidade nº . 0826073891 SSP/BA e do CPF nº 897.685.235-49. Declara, que para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Riachuelo, 12 de Setembro de 2024

. JURANDIR ALVES BESSA FILHO

RG 0826073891 SSP/BA

Sócio Administrador

OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)
		Adições	Anulações				Empenhada		Liquidada		Paga			
		Até o Mês (b)	Até o Mês (c)				Até o Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)		
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO														
Orgao: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSO														
UO: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA														
Ação: 15.451.0035 : 1101 - PROMOÇÃO EM INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL														
339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1701.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1754.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1701.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1754.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1701.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1701.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1754.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação (15.451 : 1101):	16.000,00	0,00	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Ação: 15.451.0035 : 1701 - CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA														
339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1701.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1720.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1754.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo Financeiro (0064534) SEI 2024.0009.000000792-9 / pg. 21



Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)	
		Adições	Anulações		Até o Mês	Até o Mês (e)	Empenhada		Liquidada		Paga				
							Até o Mês (b)	Até o Mês (c)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)			No Mês
339093:1701.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1754.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1701.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1720.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1701.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1754.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação (15.451 : 1701):	20.000,00	0,00	14.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Ação: 15.451.0035 : 1702 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS															
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	155.028,86	25.521,00	209.507,86	0,00	0,00	13.191,20	209.495,80	8.333,17	186.978,60	25.079,07	186.978,60	22.517,20	12,06	
339030:1701.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1701.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1754.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	35.000,00	1.000,00	35.000,00	0,00	0,00	13.708,00	33.708,00	0,00	18.852,33	0,00	18.852,33	14.855,67	1.292,00	
339039:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1704.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	9.027,53	0,00	9.027,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.027,53
339039:1720.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1701.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1754.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1701.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	521,00	2.000,00	521,00	0,00	0,00	0,00	520,99	269,00	520,99	269,00	520,99	0,00	0,01	
449052:1701.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1754.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Demonstrativo Financeiro (0064534) SEI 2024.0009.000000792-9 / pg. 22



DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)
		Adições	Anulações		Até o Mês	Até o Mês (e)	Empenhada		Liquidada		Paga			
							No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)		
Total da Ação (15.451 : 1702):	101.000,00	199.577,39	40.521,00	260.056,39	0,00	0,00	26.899,20	243.724,79	8.602,17	206.351,92	25.348,07	206.351,92	37.372,87	16.331,60
Ação: 15.451.0035 : 1703 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS														
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	335.414,01	25.000,00	410.414,01	0,00	0,00	13.372,10	404.496,91	19.700,50	345.732,81	47.144,60	326.032,31	78.464,60	5.917,10
339030:1701.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1701.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1754.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	1.850.187,21	19.000,00	1.832.187,21	-280.000,00	116,18	280.000,00	1.798.179,51	0,00	652.892,97	71.322,02	592.856,77	1.205.322,74	33.891,52
339039:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1704.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	1.228.467,38	0,00	1.228.467,38	0,00	0,00	0,00	928.406,68	0,00	804.313,50	132.226,08	804.313,50	124.093,18	300.060,70
339039:1720.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	103.000,00	7.086,33	96.913,67	0,00	0,00	0,00	96.913,67	0,00	96.144,06	0,00	96.144,06	769,61	0,00
339039:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339092:1500.0000-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	78.180,22	55.641,43	23.538,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.538,79
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1701.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1754.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1701.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	0,00	90.521,90	90.521,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1720.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1700.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1701.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1720.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1754.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação (15.451 : 1703):	123.000,00	3.685.770,72	209.249,66	3.599.521,06	-280.000,00	116,18	293.372,10	3.227.996,77	19.700,50	1.899.083,34	250.692,70	1.819.346,64	1.408.650,13	371.408,11
Ação: 15.451.0035 : 1705 - EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE ESTRADAS														
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030:1701.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo Financeiro (0064534) SEI 2024.0009.000000792-9 / pg. 23



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SAO CRISTOVAO

Setorial

R\$1,00

GESTÃO : 2024

01/01/2024 A 30/09/2024

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Financeiro (0064534) SEI 2024.0009.000000792-9 / pg. 24

Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)
		Adições	Anulações		Até o Mês	Até o Mês (e)	Empenhada		Liquidada		Paga			
							No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)		
339035:1701.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1754.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1704.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	33.835,74	0,00	33.835,74	0,00	0,00	0,00	33.835,74	0,00	33.835,74	0,00	33.835,74	0,00	0,00
339039:1708.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	85.000,00	46.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
339039:1720.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1701.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1754.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	30.000,00	3.000,00	28.000,00	0,00	27.798,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201,56
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	20.876.610,00	0,00	4.391.809,63	16.484.800,37	0,00	10.871.423,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.613.377,22
449051:1701.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1708.0000-OBRAS E INSTALACOES	286.507,19	0,00	85.000,00	201.507,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.507,19
449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES	4.915.282,43	0,00	0,00	4.915.282,43	0,00	484.865,40	0,00	2.169.380,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.169.380,68	2.261.036,35
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1700.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1701.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1754.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação (15.451 : 1705):	26.100.399,62	148.835,74	4.539.809,63	21.709.425,73	0,00	11.384.086,99	0,00	2.203.216,42	0,00	33.835,74	0,00	33.835,74	2.169.380,68	8.122.122,32
Total da SubFunção (15.451):	26.360.399,62	4.034.183,85	4.813.580,29	25.581.003,18	-280.000,00	11.384.203,17	320.271,30	5.674.937,98	28.302,67	2.139.271,00	276.040,77	2.059.534,30	3.615.403,68	8.521.862,03
Total da Função (15):	26.360.399,62	4.034.183,85	4.813.580,29	25.581.003,18	-280.000,00	11.384.203,17	320.271,30	5.674.937,98	28.302,67	2.139.271,00	276.040,77	2.059.534,30	3.615.403,68	8.521.862,03
Ação: 27.451.0035 : 1707 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRÁTICAS														
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030:1701.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1701.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1754.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)	
		Adições	Anulações		Até o Mês	Até o Mês (e)	Empenhada		Liquidada		Paga				
							Até o Mês (b)	Até o Mês (c)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)			No Mês
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1701.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1754.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1701.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	0,00	254.264,90	119.992,72	134.272,18	0,00	0,00	0,00	134.272,18	0,00	134.272,18	0,00	134.272,18	0,00	0,00	0,00
449051:1706.3110-OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.259.367,26	0,00	1.259.367,26	0,00	60.011,05	0,00	1.122.313,91	0,00	130.542,27	0,00	130.542,27	991.771,64	77.042,30	0,00
449051:1720.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	1.389.672,13	1.390.672,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1700.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1701.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1754.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação (27.451 : 1707):	21.000,00	2.903.304,29	1.522.664,85	1.401.639,44	0,00	60.011,05	0,00	1.256.586,09	0,00	264.814,45	0,00	264.814,45	991.771,64	85.042,30	0,00
Total da SubFunção (27.451):	21.000,00	2.903.304,29	1.522.664,85	1.401.639,44	0,00	60.011,05	0,00	1.256.586,09	0,00	264.814,45	0,00	264.814,45	991.771,64	85.042,30	0,00
Total da Função (27):	21.000,00	2.903.304,29	1.522.664,85	1.401.639,44	0,00	60.011,05	0,00	1.256.586,09	0,00	264.814,45	0,00	264.814,45	991.771,64	85.042,30	0,00
Ação: 15.451.0035 : 1708 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AO TURISMO															
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030:1701.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1701.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1754.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	199.410,27	0,00	200.410,27	0,00	0,00	0,00	199.410,27	0,00	199.410,27	0,00	199.410,27	0,00	0,00	1.000,00
339093:1701.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo Financeiro (0064534) SEI 2024.0009.000000792-9 / pg. 25



Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)	
		Adições	Anulações		Até o Mês	Até o Mês (e)	Empenhada		Liquidada		Paga				
							Até o Mês (b)	Até o Mês (c)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)			No Mês
339093:1754.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1701.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1720.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1701.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1754.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação (15.451 : 1708):	6.019.000,00	199.410,27	6.013.000,00	205.410,27	0,00	0,00	0,00	199.410,27	0,00	199.410,27	0,00	199.410,27	0,00	0,00	6.000,00
Ação: 15.451.0035 : 1711 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS															
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030:1701.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1701.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1754.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1701.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1754.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	122.766,44	1.000,00	122.766,44	-122.766,44	0,00	122.766,44	122.766,44	0,00	0,00	0,00	0,00	122.766,44	0,00	0,00
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	4.192.399,36	1.895.906,94	2.297.492,42	0,00	2.195.599,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.893,06
449051:1701.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	127.000,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.622.721,11	858.528,23	764.192,88	0,00	60.937,16	0,00	699.310,19	27.192,46	567.447,99	138.596,12	567.447,99	131.862,20	3.945,53	0,00
449051:1708.0000-OBRAS E INSTALACOES	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00	0,00	45.894,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,27
449051:1720.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	500.000,00	1.000,00	500.000,00	-71.916,70	0,00	71.916,70	452.764,24	13.216,54	13.216,54	13.216,54	13.216,54	439.547,70	47.235,76	0,00
449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1701.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1754.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Demonstrativo Financeiro (0064534) SEI 2024.0009.000000792-9 / pg. 26



Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)
		Adições	Anulações		Até o Mês	Até o Mês (e)	Empenhada		Liquidada		Paga			
							Até o Mês (b)	Até o Mês (c)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)		
449093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	82.573,23	0,00	82.573,23	0,00	0,00	0,00	82.573,23	0,00	82.573,23	0,00	82.573,23	0,00	0,00
Total da Ação (15.451 : 1711):	20.000,00	6.693.460,14	2.766.435,17	3.947.024,97	-194.683,14	2.302.431,25	194.683,14	1.357.414,10	40.409,00	663.237,76	151.812,66	663.237,76	694.176,34	287.179,62
Ação: 15.451.0035 : 1712 - AMPLIAR E MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA														
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	6.500,00	1.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
339030:1701.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1701.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1754.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1701.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1754.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	5.000.000,00	0,00	4.159.367,50	840.632,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.632,50
449051:1701.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	0,00	472.084,23	96.144,62	375.939,61	0,00	0,00	0,00	375.939,61	0,00	128.451,55	0,00	128.451,55	247.488,06	0,00
449051:1720.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.782.252,70	0,00	0,00	0,00	0,00	5.782.252,70	217.747,30
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1701.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1754.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação (15.451 : 1712):	11.021.000,00	478.584,23	4.270.512,12	7.229.072,11	0,00	0,00	0,00	6.158.192,31	0,00	128.451,55	0,00	128.451,55	6.029.740,76	1.070.879,80
Ação: 15.451.0035 : 1714 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS														
333039:1500.0000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333039:1701.0000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333039:1754.0000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo Financeiro (0064534) SEI 2024.0009.000000792-9 / pg. 27



Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)	
		Adições	Anulações		Até o Mês	Até o Mês (e)	Empenhada		Liquidada		Paga				
							Até o Mês (b)	Até o Mês (c)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)			No Mês
339030:1701.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1701.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1754.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1701.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1754.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	60.000,00	10.758,32	50.241,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.241,68
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	2.000.000,00	1.877.758,87	0,00	3.877.758,87	0,00	317.182,12	0,00	3.161.810,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161.810,04	398.766,71
449051:1701.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	0,00	288.744,89	53.726,16	235.018,73	0,00	0,00	0,00	235.018,73	0,00	199.837,06	76.691,72	199.837,06	35.181,67	0,00	
449051:1720.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	84.000,00	40.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	44.822,42	0,00	0,00	0,00	0,00	44.822,42	177,58	
449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1701.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1754.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação (15.451 : 1714):	2.025.000,00	2.310.503,76	119.484,48	4.216.019,28	0,00	317.182,12	0,00	3.441.651,19	0,00	199.837,06	76.691,72	199.837,06	3.241.814,13	457.185,97	
Ação: 15.451.0035 : 1716 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS															
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030:1701.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1701.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1754.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Demonstrativo Financeiro (0064534) SEI 2024.0009.000000792-9 / pg. 28



Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)	
		Adições	Anulações		Até o Mês	Até o Mês (e)	Empenhada		Liquidada		Paga				
							Até o Mês (b)	Até o Mês (c)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)			No Mês
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1701.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1754.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1701.0000-OBRAS E INSTALACOES	200.000,00	0,00	62.429,46	137.570,54	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	-12.429,46	
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.310.553,31	841.079,09	469.474,22	0,00	0,00	0,00	469.474,22	0,00	368.185,13	0,00	368.185,13	101.289,09	0,00	
449051:1705.0000-OBRAS E INSTALACOES	108.892,53	0,00	0,00	108.892,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.892,53
449051:1720.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	27.185,35	1.000,00	27.185,35	0,00	0,03	0,00	26.629,54	0,00	16.185,32	0,00	16.185,32	10.444,22	555,78	
449051:1750.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES	32.000.000,00	0,00	1.953.385,22	30.046.614,78	0,00	79.492,23	0,00	8.039.604,50	0,00	78.536,52	0,00	78.536,52	7.961.067,98	21.927.518,05	
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1700.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1701.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1754.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449093:1701.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	12.429,46	0,00	12.429,46	0,00	0,00	12.429,46	12.429,46	12.429,46	12.429,46	12.429,46	12.429,46	12.429,46	0,00	0,00
Total da Ação (15.451 : 1716):	32.331.892,53	1.350.168,12	2.870.893,77	30.811.166,88	0,00	79.492,26	12.429,46	8.698.137,72	12.429,46	475.336,43	12.429,46	475.336,43	8.222.801,29	22.033.536,90	
Total da SubFunção (15.451):	51.416.892,53	11.032.126,52	16.040.325,54	46.408.693,51	-194.683,14	2.699.105,63	207.112,60	19.854.805,59	52.838,46	1.666.273,07	240.933,84	1.666.273,07	18.188.532,52	23.854.782,29	
Total da Função (15):	51.416.892,53	11.032.126,52	16.040.325,54	46.408.693,51	-194.683,14	2.699.105,63	207.112,60	19.854.805,59	52.838,46	1.666.273,07	240.933,84	1.666.273,07	18.188.532,52	23.854.782,29	
Ação: 16.482.0035 : 1913 - ENFRENTAR E REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL															
333039:1500.0000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333039:1701.0000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333039:1754.0000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030:1701.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1701.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1754.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo Financeiro (0064534) SEI 2024.0009.0000000792-9 / pg. 29



Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)
		Adições	Anulações		Até o Mês	Até o Mês (e)	Empenhada		Liquidada		Paga			
							No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)		
339036:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1701.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1720.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1701.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1754.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	21.332,38	100.000,00	21.332,38	21.332,38	21.332,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1701.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1720.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	21.332,38	1.000,00	21.332,38	21.332,38	21.332,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES	11.000,00	800.000,00	0,00	811.000,00	810.630,69	810.630,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,31
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1701.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1754.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação (16.482 : 1913):	136.000,00	842.664,76	117.000,00	861.664,76	853.295,45	853.295,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.369,31
Total da SubFunção (16.482):	136.000,00	842.664,76	117.000,00	861.664,76	853.295,45	853.295,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.369,31
Total da Função (16):	136.000,00	842.664,76	117.000,00	861.664,76	853.295,45	853.295,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.369,31
Ação: 04.122.0010 : 2058 - GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMINFRA														
319004:1500.0000-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011:1500.0000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.215.000,00	14.000,00	387.000,00	1.842.000,00	0,00	0,00	-1.000,00	1.841.000,00	0,00	1.331.591,88	0,00	1.331.591,88	509.408,12	1.000,00
319013:1500.0000-OBRIÇACOES PATRONAIS	487.300,00	0,00	267.300,00	220.000,00	0,00	0,00	-20.000,00	220.000,00	15.499,59	136.991,15	15.499,59	136.991,15	83.008,85	0,00
319016:1500.0000-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319034:1500.0000-Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contr.de Treceiriz.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092:1500.0000-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.000,00	97.190,22	639,96	108.550,26	0,00	0,00	0,00	108.550,26	0,00	108.550,26	4.963,05	91.444,33	17.105,93	0,00
319096:1500.0000-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014:1500.0000-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	5.000,00	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	1.800,00
339016:1500.0000-Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	14.400,00	0,00	12.000,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00

Demonstrativo Financeiro (0064534) SEI 2024.0009.000000792-9 / pg. 30



Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)
		Adições	Anulações		Até o Mês	Até o Mês (e)	Empenhada		Liquidada		Paga			
							Até o Mês (b)	Até o Mês (c)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)		
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00	75.658,32	193.371,06	142.287,26	0,00	0,00	0,00	142.287,26	263,60	111.673,02	2.321,73	95.176,47	47.110,79	0,00
339033:1500.0000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00	20.000,00	45.432,57	24.567,43	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	15.176,00	0,00	15.176,00	6.824,00	2.567,43
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600.000,00	125.221,43	400.009,24	325.212,19	0,00	1.008,33	0,00	323.782,35	25.821,29	225.078,23	19.931,64	194.639,39	129.142,96	421,51
339040:1500.0000-SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.000,00	157.200,00	1.000,00	157.200,00	0,00	0,00	0,00	157.156,36	157.156,36	157.156,36	0,00	0,00	157.156,36	43,64
339046:1500.0000-AUXILIO ALIMENTACAO	190.000,00	0,00	25.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	120.435,00	0,00	120.435,00	29.565,00	15.000,00
339049:1500.0000-AUXILIO TRANSPORTE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	1.184,00	0,00	1.184,00	816,00	0,00
339092:1500.0000-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	1.009,33	1.000,00	1.009,33	0,00	0,00	576,76	1.009,33	576,76	1.009,33	576,76	1.009,33	0,00	0,00
449051:1720.0000-OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1720.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação (04.122 : 2058):	3.918.700,00	497.279,30	1.420.752,83	2.995.226,47	0,00	1.008,33	-20.423,24	2.970.985,56	199.317,60	2.212.045,23	43.292,77	1.990.847,55	980.138,01	23.232,58
Total da SubFunção (04.122):	3.918.700,00	497.279,30	1.420.752,83	2.995.226,47	0,00	1.008,33	-20.423,24	2.970.985,56	199.317,60	2.212.045,23	43.292,77	1.990.847,55	980.138,01	23.232,58
Total da Função (04):	3.918.700,00	497.279,30	1.420.752,83	2.995.226,47	0,00	1.008,33	-20.423,24	2.970.985,56	199.317,60	2.212.045,23	43.292,77	1.990.847,55	980.138,01	23.232,58
Total da Unidade (02051):	81.852.992,15	19.309.558,72	23.914.323,51	77.248.227,36	378.612,31	14.997.623,63	506.960,66	29.757.315,22	280.458,73	6.282.403,75	560.267,38	5.981.469,37	23.775.845,85	32.493.288,51
Total do Orgao (02000):	81.852.992,15	19.309.558,72	23.914.323,51	77.248.227,36	378.612,31	14.997.623,63	506.960,66	29.757.315,22	280.458,73	6.282.403,75	560.267,38	5.981.469,37	23.775.845,85	32.493.288,51
Total Geral:	81.852.992,15	19.309.558,72	23.914.323,51	77.248.227,36	378.612,31	14.997.623,63	506.960,66	29.757.315,22	280.458,73	6.282.403,75	560.267,38	5.981.469,37	23.775.845,85	32.493.288,51
Despesa Corrente:	4.216.700,00	4.616.330,52	1.660.001,59	7.173.028,93	-280.000,00	1.124,51	299.848,06	6.675.432,14	227.351,27	4.550.205,51	319.064,54	4.249.271,13	2.426.161,01	496.472,28
RESUMO Despesa Capital:	77.636.292,15	14.693.228,20	22.254.321,92	70.075.198,43	658.612,31	14.996.499,12	207.112,60	23.081.883,08	53.107,46	1.732.198,24	241.202,84	1.732.198,24	21.349.684,84	31.996.816,23
Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERRO NAS AÇÕES: 1716

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

JOSE VALMIR DOS PASSOS

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**PCS Nº 2024.0009.000000792-9/SEMINFRA**

Assunto/Objeto: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentação asfáltica de v Município de São Cristóvão/SE

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	17040000
C. Programa de Trabalho	15.451.0035
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1703
E. Elemento de Despesa:	339039

(assinado eletronicamente)

Jeferson Rafael do Nascimento Campos
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, Secretário, em 27/09/2024, às 13:16, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0064642** e o código CRC **04E18AE3**.

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

AV. JÚLIO VIEIRA DE ANDRADE, 811 CENTRO RIACHUELO-SE CNPJ : 19.668.756/0001-31

Empreendimento: 000062 - Manutenção de vias

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				56.656,37	6,52%
01.001	Equipe Dirigente	un	0,30	180.277,38	54.083,21	6,52%
01.002	Manutenção do Canteiro	un	0,30	2.987,79	896,34	6,22%
01.003	Equipamentos de Apoio à Produção	un	0,30	5.589,40	1.676,82	0,10%
02	SERVIÇOS PRELIMINARES				0,00	0,00%
02.001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				0,00	0,00%
02.001.001	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). af_07/2020	txkm	0,00	2,24	0,00	0,00%
02.002	FRETE				0,00	0,00%
02.002.001	FRETE DE MATERIAL AREIA GROSSA/MEDIA/FINA				0,00	0,00%
02.002.001.001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	0,00	0,65	0,00	0,00%
02.002.002	FRETE DE MATERIAL				0,00	0,00%
02.002.002.001	Transpote com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. jul/2021)	tkm	0,00	0,66	0,00	0,00%
03	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO				619.323,50	71,23%
03.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	4.000,00	0,11	440,00	71,23%
03.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	4.000,00	1,23	4.920,00	0,05%
03.003	Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20cm, e=8cm, 46un/m2, NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.	m2	0,00	83,43	0,00	0,57%
03.004	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	200,00	7,32	1.464,00	0,00%
03.005	Remoção e reposição de meio-fio	m	200,00	14,39	2.878,00	0,17%
03.006	Reassentamento de meio fio	m	0,00	8,39	0,00	0,33%
03.007	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	50,00	39,73	1.986,50	0,00%
03.008	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	1.900,00	39,29	74.651,00	0,23%
03.009	Lastro de brita graduada apiloada e=10cm	m2	500,00	25,52	12.760,00	8,59%
03.010	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	m2	3.000,00	46,14	138.420,00	1,47%
03.011	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	4.000,00	94,10	376.400,00	15,92%

03.012	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. af_08/2022	m3	0,00	564,33	0,00	43,29%
03.013	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	7.000,00	0,43	3.010,00	0,00%
03.014	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	m	1.900,00	1,26	2.394,00	0,35%
03.015	Desobstrução de redes coletoras de esgotos com varetas	m	0,00	4,29	0,00	0,28%
04	SERVIÇOS DE DRENAGEM				193.480,50	22,25%
04.001	Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública) e semi - cadastro de imóveis	m	1.000,00	2,38	2.380,00	22,25%
04.002	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	100,00	8,45	845,00	0,27%
04.003	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	200,00	42,18	8.436,00	0,10%
04.004	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,40 m	m	0,00	130,70	0,00	0,97%
04.005	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,60 m	m	0,00	223,98	0,00	0,00%
04.006	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=1,00 m	m	0,00	452,28	0,00	0,00%
04.007	Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento. af_01/2021	m	100,00	35,02	3.502,00	0,00%
04.008	Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento. af_01/2021	m	1.000,00	66,69	66.690,00	0,40%
04.009	Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 200 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento. af_01/2021	m	12,00	111,54	1.338,48	7,67%
04.010	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m, inclusive tampa	un	150,00	222,53	33.379,50	0,15%
04.011	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.60m	un	20,00	294,59	5.891,80	3,84%
04.012	Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho	m³	24,00	143,73	3.449,52	0,68%
04.013	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	300,00	11,71	3.513,00	0,40%
04.014	Regularização Manual	m2	3.000,00	4,23	12.690,00	0,40%
04.015	Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023	m3	150,00	85,04	12.756,00	1,46%
04.016	Aterro de áreas, com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	m3	240,00	156,48	37.555,20	1,47%
04.017	Desobstrução e limpeza de boca-de-lobo	un	50,00	21,08	1.054,00	4,32%
	TOTAL DO ORÇAMENTO				869.460,37	100%

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 618/2024/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 27 de setembro de 2024.

Ao Sr.

José Robson Almeida Santos
Procurador Geral do Município
Procuradoria Geral do Município - PGM

A Sra.

Maria Lucimara Souza
Controladora Geral do Município
Controladoria Geral do Município - CGM

Assunto: Solicitação de análise e emissão de parecer.

Prezados (as),

1 Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste, solicitar análise e emissão de parecer referente ao processo contratação de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos localizados neste Município de São Cristóvão.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, Secretário, em 27/09/2024, às 13:17, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0067075** e o código CRC **851752BB**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.668.756/0001-31
Razão Social: BESSA CONSTRUCOES E EMPREEND EIRELI ME
Endereço: AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE 811 / CENTRO / RIACHUELO / SE / 49130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2024 a 23/10/2024

Certificação Número: 2024092420512134795522

Informação obtida em 02/10/2024 08:33:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PCS Nº 2024.0009.000000792-9/SEMINFRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS	
<p>A Despesa com o Pagamento da referida Contratação cujo objeto é execução de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos localizados no município de São Cristóvão/SE, correrá por conta da Respectiva Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sobre a dotação orçamentária:</p> <ul style="list-style-type: none"> • UO: 02051 - Secretaria Municipal de Infraestrutura • Ação: 1703 - Recuperação, manutenção e adequação de logradouros públicos • Class. Econômica: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica • Fonte de Recursos: 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
<p>Considerando a obrigatoriedade da Administração na conservação das vias públicas, fez-se necessário a celebração do Contrato com a empresa vencedora do processo licitatório, visando o atendimento das demandas de reparos na pavimentação das ruas no município de São Cristóvão, conferindo melhor mobilidade urbana e segurança a comunidade.</p> <p>A ausência de reparos e adequações na infraestrutura das ruas pode resultar em diversas precariedades, como esgoto a céu aberto. Com um diagnóstico prévio, é possível evitar danos maiores ao pavimento por meio de manutenções preventivas e corretivas. Um levantamento realizado nas ruas da cidade revelou a necessidade urgente de manutenção e requalificação.</p> <p>A Prefeitura Municipal já vem disponibilizando alguns serviços básicos importantes ao desenvolvimento da comunidade como iluminação pública, manutenção das estradas e outros serviços urbanos, não poderia deixar de investir na melhoria da acessibilidade da cidade, bem como na drenagem das águas pluviais.</p> <p>Reconhecemos a importância de manter as vias públicas acessíveis e transitáveis, especialmente em São Cristóvão/SE, que se destaca como uma rota turística de relevância nacional e internacional, além de atender às necessidades dos moradores locais.</p> <p>A execução dos serviços previstos nesta contratação inclui a remoção e reposição da pavimentação em paralelepípedo granítico, além de melhorias em passeios, calçadas, acessibilidade e meio-fio. Também estão contemplados os serviços de drenagem. É importante ressaltar que a PMSC não dispõe de equipe técnica nem de equipamentos adequados para atender a essa demanda crescente.</p> <p>Quanto à pertinência do quantitativo apresentado na Planilha Orçamentária, informamos que o montante foi definido com base na realidade histórica dos serviços de manutenção. Nos últimos anos, a demanda por esses serviços tem crescido de forma urgente, servindo como referência para o estudo e a definição tanto dos serviços necessários quanto de seus quantitativos estimativos.</p> <p>Nesse contexto, é fundamental a execução dos serviços de construção e revitalização das vias públicas, que trarão melhorias significativas para a mobilidade, atrairão investidores, novos loteamentos e comércios, além de proporcionar melhores condições de tráfego e de vida para a população.</p>	

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo de contratação nº **2024.0009.000000792-9**, cujo objeto é execução de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos localizados no município de São Cristóvão/SE.

(assinado eletronicamente)

Jeferson Rafael do Nascimento Campos
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Ratificado em 04/10/2024.

Marcos Antonio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

São Cristóvão, 04 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, **Secretário**, em 04/10/2024, às 12:15, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0069361** e o código CRC **2EE451DF**.

Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

Manifestação Técnica nº 550/2024.

Ao Senhor,
JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Interino

Processo nº SEI	2024.0009.000000792-9
Órgão	SEMINFRA
Objeto da Análise	Formalização de instrumento contratual, Contratação de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos localizados no município de São Cristóvão/SE, contemplando insumos e serviços registrados no SINAPI/ORSE.
Fornecedor	BESSA CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 19.668.756/0001-31

1 – Do Controle Interno

De acordo atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que o dispêndio em análise, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme clausulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através d o SEI **2024.0009.000000792-9**, referente formalização de instrumento contratual , Contratação de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos localizados no município de São Cristóvão/SE, contemplando insumos e serviços registrados no SINAPI/ORSE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fundamenta-se na letra legal, a formalização do instrumento contratual através da expressa necessidade em utilizar-se da demanda previamente licitada, oriunda de ARP vigente, ou contendo saldo remanescente, com fulcro nos arts 54 em diante da lei 8.666/93.

Diante do exposto, vale ressaltar que, fora solicitado pela secretaria demandante a formalização do contrato, com a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI**, rematando-se da vigência no período de três meses de 2024, perfazendo-se do valor mensal de R\$ 300.000,00 totalizando o montante anual de R\$ 869.460,37, referente à serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos, suprimindo a necessidade das unidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

Na documentação pertinente ao processo, constam regularidade fiscal comprovada; estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

Nos autos do processo constam:

- Ofício 618/2024/SEMINFRA
- Alteração Contratual da Sociedade
- Ata de Registro de Preço nº54/2024
- Autorização e Justificativa
- Descrição dos Serviços
- Previsão de Recursos Orçamentários
- Declaração Sobre Aumento da Despesa
- Estimativa de Impacto Orçamentário
- QDD
- Documento de identificação do Sócio
- Certidão Negativa de Débitos da União
- Certificado de Regularidade do FGTS - Vencida

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de Débitos Municipal
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Planilha de Preços
- Declaração da não empregabilidade de menores

5- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização das fontes de recurso designadas pela secretaria demandante denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02051

Ação: 1703

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recurso: 1704.0000

Valor da Global da Despesa: R\$ 869.460,37

Valor Reservado: R\$ 300.000,00

De acordo com o Princípio Orçamentário da Anualidade, finda-se em informar que o valor a ser empenhado no ano de 2024 é o proporcional a R\$ 300.000,00, para o período de 3 meses.

6- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade da contratação considerando **Regular e Lícita** a demanda supracitada, amparada pela legislação vigente.

Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da PGM e do CRAFI, onde deverá ser atestada sua viabilidade financeira e jurídica.

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Atenciosamente,

Anairê Santos Amparo

Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.

Maria Lucimara dos Santos Souza

Controladora Geral do Município.

São Cristóvão, 07 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza, Controladora do Município**, em 07/10/2024, às 15:23, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0069997** e o código CRC **F202F771**.

Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Ação: 1703 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Valor: 300.000,00

///TREZENTOS MIL REAIS///

Observação: Reserva de Dotação para o processo SEI 2024.0009.000000792-9, Formalização de Contrato

São Cristóvão - SE - 01/10/2024

Atenciosamente,

Processo Nº: 2024.0010.000000792-9

Parecer PGM Nº: 1080/2024

Assunto: Contratação decorrente da Ata de Registro de Preço nº 54/2024. Natureza contínua da execução dos serviços de “requalificação, manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos do Município de São Cristóvão”

EMENTA:

Serviços de requalificação, manutenção preventiva e corretiva. Natureza contínua da execução. Permissibilidade legal para a contratação e renovação. Ata de Registro de Preços nº 54/2024, objeto do Pregão nº 35/2023. Procedimento licitatório e contratação sob a égide da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002. Incidência e inteligência do art. 191, c/c seu parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Satisfação do interesse público.

Trata-se de consulta decorrente do propósito da Secretaria de Infraestrutura do Município em contratar parte dos quantitativos dos itens e serviços da Ata de Registro de Preços nº 54/2024, em valores da ordem de R\$ 869.460,37 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), de acordo com os preços registrados, visando ao fim e ao cabo a execução continuada dos serviços de “requalificação, manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos do Município de São Cristóvão”.

Cumprido salientar, de início, que o procedimento licitatório do qual resultou a ata de registro de preços em referência foi processado sob a vigência da Lei nº 8.666/93 – antiga Lei de Licitações e Contratos Administrativos – razão pela qual, mesmo com a vigência atual da nova Lei de Licitações, a teor do disposto no parágrafo do art. 191 da própria Lei nº 14.133/2021, os contratos dali decorrentes são regidos pela regras das leis revogadas, a exemplo da referida Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

Esclarecido isso, voltemos ao cerne a problemática no sentido de se saber, sob o ponto de vista jurídico, se há algum óbice de natureza legal à almejada contratação. Pois bem, a Ata de Registro de Preço data de 10 de maio de 2024, com a sua publicação no dia 13 daqueles idos, e tem prazo de vigência de 12 meses. Assim, dentro desse intervalo, está autorizada pelos órgãos participantes e anuentes – sobretudo a SEMINFRA - a contratação dos quantitativos ali registrados. E de acordo com a documentação que instrumentaliza o processo, respeita-se a quantidade limite constante da ARP, bem como os valores unitários compromissados.

Ato contínuo, em relação ao contrato propriamente dito, embora não tenha sido anexada uma minuta a este procedimento de consulta, os termos e as condições da contratação devem aqueles que integraram o edital e os respectivos anexos. Impreterível que o prazo de vigência da contratação, por exemplo, seja fixado em 12 (doze) meses, a ser contado da sua assinatura. Outrossim, que haja uma regra possibilitando a renovação, nos termos do autorizado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. A minuta do contrato e o edital propriamente são categóricos naqueles sentido. Não há omissão.

Não há dúvida, portanto, quanto à natureza contínua da execução dos serviços, porque visa atender as necessidades habituais e, assim, permanentes ou prolongadas da Administração.

Sem prejuízo do mais havido, consta do processo autorização e justificativa, planilha de preços com o valores unitários e global a serem contratados e que representam os que foram registrados, além dos respectivos quantitativos dos itens e serviços, declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro, declaração sobre aumento de despesa e declaração de previsão de recursos orçamentários, além das certidões de regularidades fiscal e trabalhistas cujas validades devem ser renovadas quando da efetiva contratação.

Ante o exposto, com base no que fora documentado e nas razões acima aduzidas, somos da opinião que a contratação objeto desta análise atende, por excelência, os requisitos fáticos e normativos autorizadores. Não há óbice de natureza legal. Há, no caso, **viabilidade jurídica**, cabendo ao Gesto, com base no juízo de conveniência e oportunidades, nos limites do autorizado em Lei, decidir pela contratação.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 08 de outubro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 647/2024/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 08 de outubro de 2024.

Ao Senhor
ELDRO CARDOSO DA FRANCA
PRESIDENTE DO CRAFI**Assunto: Solicitação de análise de processo.**

Senhor Presidente,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e possível aprovação de despesa referente ao processo de contratação de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos localizados neste Município de São Cristóvão.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, Secretário, em 08/10/2024, às 11:56, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0070258** e o código CRC **0175EF91**.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI

No vigésimo segundo dia do mês de outubro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão; José Robson Almeida Santos - Procurador Geral; Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde, Deise Maria Barroso - Secretária Municipal de Educação; Lucianne Rocha Lima – Secretária Municipal de Assistência Social e Glória Stephany Santos de Oliveira – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2024.0007.000002801-8 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 137/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, especialista em serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2. 2024.0010.000000514-5 (SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 75/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos.
3. 2024.0007.000001829-2 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras e serviços de construção e instalação da subestação de energia da Unidade de Pronto Atendimento Manoel Eustáquio Neto para funcionamento do aparelho de raio-x.
4. 2024.0005.000000467-0 (SEMFOP): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 73/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e operacionalização de licenciamento de programas de computador customizáveis para administração tributária.
5. 2024.0009.000000792-9 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos localizados neste Município de São Cristóvão.
6. 2024.0014.000000289-7 (SEMDET): solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em montagem de STAND para a participação do Município na Expo Favela 2024, a ser realizada nos dias 02 e 03 de novembro, no estacionamento do Shopping Jardins.
7. 2024.0007.000002877-8 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 58/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa física, na prestação de serviços de locação de imóvel, onde funciona a Unidade de Saúde UFS Luiz Alves, localizado na Rua G nº 08, No Bairro Rosa Elze.
8. 2024.0007.000002834-4 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 143/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de gases de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
9. 2024.0001.000001727-6 (GAPRE): solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de *pacote de Licença do Adobe Creative Cloud for Teams All Apps, para atender as demandas da Superintendência Executiva de Comunicação Social – SUCOM*.
10. 2024.0007.000002912-0 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 100/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa física, na prestação de serviços de locação de imóvel, onde funciona do Anexo do Almoxarifado/ Patrimônio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
11. 2024.0006.000003296-4 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para aditivo de valor ao Contrato nº 385/2022, cujo o objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis em rede especializada de serviços, utilizando tecnologia de cartão SMART ou magnético, é necessário para garantir a continuidade e a adequação dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.
12. 2024.0007.000002927-8 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 68/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
13. 2024.0008.000000649-6 (SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 21/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa física, na prestação de serviços de locação de imóvel, onde funciona o Conselho Tutelar 1º Distrito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
14. 2024.0007.000002934-0 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 104/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa física, na prestação de serviços de locação de imóvel, onde funciona a Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana, localizado na Rua “ M s/n, no Loteamento Várzea Grande, neste Município.
15. 2024.0014.000000235-8 (SEMDET): solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a aquisição de Trator Agrícola de Pequeno Porte, para apoio à infraestrutura produtiva do Município de São Cristóvão/SE, vinculado ao Termo de Convênio n.º 947030/2023, celebrado entre a União e este Órgão licitante.
16. 2024.0007.000002906-5 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos especialista em neuropediatria para atender as necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

17. 2024.0007.000003002-0 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos especialista em psiquiatria para atender as necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 20/2024

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. 2024.0007.000002801-8 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção da representante do FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10160003 dia 16/10/2024, manifestação técnica CGM nº 565/2024, parecer jurídico nº 388 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
2. 2024.0010.000000514-5 (SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10040002 dia 04/10/2024, manifestação técnica CGM nº 551/2024, parecer jurídico nº 405 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
3. 2024.0007.000001829-2 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção da representante do FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10020004 dia 02/10/2024, manifestação técnica CGM nº 541/2024, e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2024.0005.000000467-0 (SEMFOP): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção do representante da SEMFOP, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09300001 dia 30/09/2024, manifestação técnica CGM nº 543/2024, parecer jurídico nº 387 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2024.0009.000000792-9 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10010003 dia 01/10/2024, manifestação técnica CGM nº 550/2024, parecer jurídico nº 1080 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. 2024.0014.000000289-7 (SEMDET): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10170001 dia 17/10/2024, manifestação técnica CGM nº 570/2024, parecer jurídico nº 413 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
7. 2024.0007.000002877-8 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção da representante do FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10180002 dia 18/10/2024, manifestação técnica CGM nº 572/2024, parecer jurídico nº 409 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
8. 2024.0007.000002834-4 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção da representante do FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10170001 dia 17/10/2024, manifestação técnica CGM nº 569/2024, parecer jurídico nº 424 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
9. 2024.0001.000001727-6 (GAPRE): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10080003 dia 08/10/2024, manifestação técnica CGM nº 562/2024, e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
10. 2024.0007.000002912-0 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção da representante do FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10180001 dia 18/10/2024, manifestação técnica CGM nº 576/2024, parecer jurídico nº 408 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
11. 2024.0006.000003296-4 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção da representante da SEMED, condicionando a formalização do aditivo ao respeito ao limite de 25%, indicado no parecer jurídico nº 422, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09240002 dia 24/09/2024, manifestação técnica CGM nº 555/2024, e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
12. 2024.0007.000002927-8 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção da representante do FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10180004, 10180005, 10180003 do dia 18/10/2024, manifestação técnica CGM nº 575/2024, parecer jurídico nº 410 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

13. 2024.0008.000000649-6 (SEMAS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção da representante da SEMAS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10220002, do dia 22/10/2024, manifestação técnica CGM nº 579/2024, parecer jurídico nº 416 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
14. 2024.0007.000002934-0 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção da representante do FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10210001 dia 21/10/2024, manifestação técnica CGM nº 574/2024, parecer jurídico nº 421 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
15. 2024.0014.000000235-8 (SEMDET): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09190005, 09190004 dia 19/09/2024, manifestação técnica CGM nº 544/2024, e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
16. 2024.0007.000002906-5 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção da representante do FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10220001 dia 22/10/2024, manifestação técnica CGM nº 578/2024, parecer jurídico nº 412 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
17. 2024.0007.000003002-0 (FMS): ANALISADA e NÃO APROVADA por maioria, com abstenção da representante do FMS. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º. Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda, Orçamento e Planejamento e Presidente do CRAFI

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 690/2024/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 24 de outubro de 2024.

**A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65**

Assunto: Solicitação de formalização de contrato.

Senhor Procurador,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a formalização da contratação de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos localizados neste Município de São Cristóvão.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Julio Nascimento Junior**, **Secretário**, em 24/10/2024, às 15:36, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0077129** e o código CRC **52E77731**.

TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2024

Termo/Contrato de Registro de Preços visando a **execução dos serviços requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT, que firmam o Município de São Cristóvão/SE, e a empresa Bessa Construções e Empreendimentos Eireli – EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o Sr. **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 08260738-91, SSP/BA, e do CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário, sob a sistemática de registro de preços**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamento do **Pregão nº 35/2023**, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, os serviços de **requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. O registro de preço e, por conseguinte, o presente contrato não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a execução de seu objeto, sendo facultada ao Município a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE

1.4. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 9.4, alíneas de “c” a “g” do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 869.460,37 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)**.

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.**

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **Contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susgado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O Contratante, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo contratante.

Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE

2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula no Cadastro Nacional de Obras perante a Receita Federal do Brasil - RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.10. A **contratada** deverá apresentar ao gestor do contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto à Receita Federal do Brasil, **nos casos cuja inscrição seja exigida por lei**.

2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.12. O pagamento do item serviço de administração local, somente se tiver sido contemplado, será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são oriundos do Município de São Cristóvão cujas despesas se encontram consignadas na seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0035. Projeto Atividade: 1703. Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recursos: 15000000.**

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, uma vez se tratar de prestação de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Desejando as partes renovar este contrato, por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses ou por outro prazo menor e conveniente ao contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, ficará estabelecido no(s) instrumento(s) contratual(ais) a

Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE

possibilidade de alteração do(s) respectivo(s) valor(es), mediante a correção pelo INCC acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação

4.3. Os serviços deverão ser executados nos locais a serem indicados pelo **contratante** de acordo com as necessidades e demandas de cada órgão ou entidade do Município.

4.4. O prazo de execução de cada demanda será aquele estimado pelo **contratante**, acordo com a complexidade e quantidade, quando da emissão das respectivas **ordens de serviço** e terá início a partir da notificação da **contratada**. Poderá esse prazo ser prorrogado mediante solicitação escrita da **contratada**, por razões justificadas e para qual última não tenha dado causa, a exclusivo critério do **contratante**.

4.5. Vencido o prazo de que trata o item 4.4. ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, restará configurado o inadimplemento da **contratada**, sujeitando-a à aplicação das penalidades prevista neste contrato ou no edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a nota fiscal, condicionada essa ao aceite pelo gestor do contrato.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da **contratada** o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma e o prazo a ser estabelecido nas respectivas ordens de serviços e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) será admitido ao prazo de execução um acréscimo referente aos dias de paralisação por força maior ou caso fortuito ou de outra natureza ao qual não tenha dado causa a **contratada**, desde que reste comprovado e seja aceito pelo **contratante**;

Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE

- c) a **contratada** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(ais) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;
- d) a **contratada** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;
- e) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **contratante**;
- f) a pedido do **contratante**, a **contratada** deverá retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- g) obriga-se a **contratada** a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- h) a **contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar ou a refazer todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- i) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- j) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- k) a **contratada** assegurará ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- l) a contratada indenizará o contratante de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE

- m) a Contratada deverá cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- n) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação
- o) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;
- p) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;
- q) observar e atender às normas de limpeza vigentes na obra, principalmente na sua área do trabalho;
- r) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;
- s) a ressarcir o **Contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;
- t) a manter na obra um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o **Contratante** toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;
- u) a **Contratada** garantirá ao **Contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.
- 7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2 Além da multa do item 8.1, o **contratado** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei nº 10.520/02); bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber o **contratado**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o **limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês de apresentação das propostas, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.4. No caso de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde a época da cotação até o mês de apresentação da proposta, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.5. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma contratada;
- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE

- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da contratante;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do Contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a Contratada efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

11. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do Contratante.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 35.2023 e seus anexos, além da proposta ofertada pela Contratada e anexos.

12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem

Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE

configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 28 de outubro de 2024.



Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Secretário de Infraestrutura do Município
Contratante



Bessa Construções e Empreendimentos Eireli – EPP
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

EXTRATO

TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

Contratante: Município de São Cristóvão.

CNPJ: 13.128.855/0001-44

Contratada: Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - Epp.

CNPJ: 19.668.756/0001-31

Unidade Orçamentária: 02051; Classificação Funcional – Programática: 15.451.0035; Projeto Atividade: 1703; Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recursos: 15000000.

Objeto: A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, os serviços de **requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE.**

Valor: R\$ 869.460,37

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Parecer: PGM nº 1080/2024

Crafi: Resolução nº 20/2024

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão/SE, 28 de outubro de 2024.



Júlio Nascimento Júnior
Secretário de Infraestrutura do Município

Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49.100-057
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: seminfra@saocristovao.se.gov.br

Art. 1º O Decreto nº **469/2024**, de 10 de Outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 11 de Outubro de 2024, ano VIII - nº 2.130, que exonera **CARLOS ALBERTO GOIS FERREIRA**, CPF 154.xxx.xxx-49, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-03, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de Outubro de 2022, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 537/2024
De 28 de Outubro de 2024

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Operacional I, Símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º MAISA NARA LEITE MATOS, CPF de nº: 063.XXX.XXX-52, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional I, Símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de Outubro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

EXTRATO

TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

Contratante: Município de São Cristóvão.

CNPJ: 13.128.855/0001-44

Contratada: Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - Epp.

CNPJ: 19.668.756/0001-31

Unidade Orçamentária: 02051; **Classificação Funcional - Programática:** 15.451.0035; **Projeto Atividade:** 1703; **Elemento de Despesa:** 339039 e **Fonte de Recursos:** 15000000.

Objeto: A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, os serviços de **requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE.**

Valor: R\$ 869.460,37

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Parecer: PGM nº 1080/2024

Crafi: Resolução nº 20/2024

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão/SE, 28 de outubro de 2024.

Júlio Nascimento Júnior
Secretário de Infraestrutura do Município

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 - Objeto - execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras e serviços de **construção da Praça Ernesto Macário de Santana (antiga Praça Costa e Silva)**, localizada na Rua Burburum, Centro, neste Município de São Cristóvão/SE.

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>



NOTA DE EMPENHO [2024 NE 10280007]

Outubro / 2024

FORNECEDOR

Nome: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

Endereço: AV. JULIO VIEIRA DE ANDRADE

Compl: .

CNPJ/CPF: 19668756000131

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Riachuelo

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - PMSC

Tipo: GLOBAL

Unidade Gestora: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Unidade Orçamentaria: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA -

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa de Governo: 0035 - INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Ação: 1703 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Programa Trabalho: 021703 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SubElemento: 18 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS

Fonte Recurso: 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Centro de Custo: 6 - SEMINFRA

LICITAÇÃO: 35 / 2023 - PREGÃO PRESENCIAL

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

CONTRATO: 40 / 2024 - OBRAS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

HISTÓRICO

Empenho referente ao Contrato nº 40/2024, cujo objeto é a execução continuada, sob demanda, dos serviços requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos do Município de São Cristóvão, objeto da Ata de Registro de Preço nº 54/2024 E do pregão presencial 35/2023.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	MANUTENÇÃO DE VIAS	UNID	1,0000	300.000,0000	300.000,00

///TREZENTOS MIL REAIS///

300.000,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 28/10/2024

Data: 28/10/2024

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

CARLYANE DOS SANTOS